LEI Nº.23/2025

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único, artigo 3º, da lei municipal nº. 5/2003, de 4 de fevereiro, alterado pela lei municipal nº. 179/2011, de 2 de agosto, que acrescentou em seu texto o parágrafo único, conforme especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA,** *E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,*

L E I

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único, artigo 3º, da lei municipal nº. 5/2003, de 4 de fevereiro, alterado pela lei municipal nº. 179/2011, de 2 de agosto, que acrescentou em seu texto o parágrafo único, passando a ter eficácia, com a seguinte redação:

Art. 3º...

Parágrafo único. ***O Executivo e o Legislativo Municipal deverão fixar de maneira que permita a acessibilidade, na página da internet de cada ente, toda concessão de diária, especificando a data da concessão, o nome do servidor ou agente político, o motivo e o destino da viagem, sendo dever do servidor, em respeito aos princípios que regem a administração pública, apresentar relatório acerca das atividades desenvolvidas no local de destino, bem como prestar contas com a apresentação de documento comprobatório de sua presença nos órgãos e local de destino.***

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da lei municipal nº. 5, de 4 de fevereiro de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de março de 2025.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Danylo Acioli
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc6ae6d9e7ebb2.